



LEI Nº 3.246/PMC/13

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTTO. Faço saber
que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito
adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ **179.778,97** (cento e setenta e nove
mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) para atender ao Fundo Municipal
de Ação Social – FMAS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
	10	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente dos Programas de Repasse do Governo Federal, em Atendimento Ao Incentivo a Geração Ocupação e Renda, no valor de R\$ 179.778,97 (cento e setenta e nove mil e setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), vinculado a C/C 28.532-3 PCACOALFMASPTB, Ag. 1179-7. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
	08.334.0006.2.0043	INCENT A GERAÇÃO OCUP E RENDA					
	03.15.00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – TRANSF. - FNAS					
172	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes Jurídica	179.778,97				
TOTAL							179.778,97

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada recurso de SUPERÁVIT
FINANCEIRO, especificada na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso
I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de outubro de 2013.

FRANCESCO VIALETTTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/DF 40.716